

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 LPG FOMENTO DIRETO - OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da LPG foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Colombo - PR, que deste modo, através da Secretaria de Esportes, Cultura Lazer e Juventude - Departamento de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETIVO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no 8.º da Lei Paulo Gustavo, destinado às demais áreas culturais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Colombo.

2. VALORES E CATEGORIAS DO PROJETO

O valor total disponibilizado para Colombo é de **R\$ 2.009.968,13 (dois milhões, nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos)**, destinado para os artigos 6.º - audiovisual e artigo 8.º - Demais áreas culturais, podendo ser utilizado até 5% para operacionalização.

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 567.000 (quinientos e sessenta e sete mil reais)** destinado para projetos que se enquadrem no artigo 8.º - Demais áreas Culturais que, de acordo com o Plano de ação construído junto à classe artística nas oitivas em preparação para a utilização dos recursos, preveem a destinação conforme abaixo:

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

	Previsão de destinação do recurso Artigo 8.º - destinação exclusiva para pessoas físicas	quant. projetos	valor unitário	total
Artigo 8.º	A) demais áreas (economia criativa / economia solidária / cursos/ produções ou manifestações culturais exceto áudio visual)	50	8.400,00	420.000,00
Artigo 8.º	B) demais áreas (circulação de espetáculos nas 50 escolas municipais - total 100 apresentações -2 por escola. O cronograma será acordado entre as partes assim como a linguagem do espetáculo que deve ser próprio para a faixa etária dos estudantes)	3	49.000,00	147.000,00
	total:	53		567.000,00

2.1 Artigo 8.º - Demais áreas da Cultura inclui:

I - apoio ao **desenvolvimento de atividades de economia criativa** (modelos de negócio originados pelo capital intelectual, cultural e criativo que gera trabalho e renda)

II - apoio à economia **solidária da cultura** (gestão de bens e serviços culturais através de práticas coletivas, associativas, vinculadas à produção cultural e ao mesmo tempo voltada a economia solidária promovendo o desenvolvimento local pela cultura econômica / criativa)

III - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a **iniciativas, ações de formação artística cultural, pesquisas / mapeamentos culturais, produções ou manifestações culturais, atividades artísticas, atividades relacionadas a livro / leitura e literatura, shows, espetáculos, exposições, circulação de atividades já existentes, entre outras.**

2.2 Demais áreas da cultura tem uma abordagem bastante ampla, para nortear quais artistas poderão propor projetos e dar exemplos de áreas de atuação, segue relação abaixo:

2.2.1 Música: cantores, grupos, rappers, bandas, corais, música instrumental, percussão, maestros, regentes, instrumentistas de bandas como gaiteros, batedores, baixistas entre outros.

2.2.2 Artes visuais: artesãos, grafiteiros, artistas plásticos, pintores, escultores, desenhistas, ilustradores, arte digital, entre outros.

2.2.3 Artes Cênicas: teatro, atores, atrizes, diretores, dramaturgos, contadores de histórias, arte educadores, trabalhadores circenses, oficinairos, transformistas / drags queens, entre outros.

2.2.4 Literatura: escritores, poetas, romancistas, roteiristas entre outros.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

2.2.5 Dança: dançarinos, bailarinos, coreógrafos, professores de dança entre outros.

2.2.6 Técnica: maquiadores cênicos, figurinistas, cenógrafos, iluminadores, sonoplastas, contra regras, produtores culturais, entre outros.

2.2.7 Patrimônio Histórico Artístico e Cultural material e imaterial: pesquisadores, historiadores, grupos étnicos, folclóricos, entre outros.

2.2.8 Manifestações Populares: Hip Hop, MC's, samba de roda, expressões artísticas culturais, ítalo-brasileiras, afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, artistas de rua, expressões artísticas culturais das pessoas com deficiência e qualquer outra manifestação cultural, entre outros.

Parágrafo único: 1º É vedada a utilização dos recursos deste edital para apoio financeiro ao audiovisual, mas é permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados deste caput, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual que caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, contempladas no edital xxxxx/2023.

2.3 De acordo com o § 1º do Decreto Federal 11.525, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, **podará ser realizado o remanejamento dos saldos existentes** para contemplação de propostas aptas nos demais incisos, levando em consideração a demanda local e a classificação geral em comparação aos demais projetos.

2.5 Haverá incidência de impostos e tributos sobre todos os valores pagos na fonte aos proponentes contemplados neste edital, conforme tabela de descontos vigente emitida pelos órgãos federais, estaduais e municipais, ex.: INSS, IRPF e IRPJ.

2.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.6.1 Chamamento Público para inscrições de Projetos destinados ao apoio para produção audiovisual, qualificação, difusão, memória, preservação, digitalização de obras ou acervos e reformas, restauros, manutenção de salas de cinema, conforme previsão contida no Artigo 6.º da Lei complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

D.O	Valor	Fonte	
22.01.13.392.0022.2159.339036	1.120.000,00	1.053	99.99
22.01.13.392.0022.2159.339039	240.000,00	1.053	16.00

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

22.01.13.392.0022.2159.339039	60.000,00	1.053	99.99
-------------------------------	-----------	-------	-------

2.6.2: Chamamento público para inscrições de projetos de outras áreas culturais, conforme previsão contida no Artigo 8.º da Lei complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

D.O	Valor	Fonte	
22.01.13.392.0022.2159.339036	567.000,00	1.054	99.99

2.6.3 Contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de parecer de análise e seleção de projetos inscritos por meio de Chamamento público, conforme previsão contida nos Artigos 6.º e 8.º da Lei complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

D.O	Valor	Fonte	Valor
22.01.13.392.0022.2159.339036	10.000,00	1.053	06.00
22.01.13.392.0022.2159.339036	10.000,00	1.054	06.00

2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever como(a) proponente no Edital, qualquer agente cultural residente no Município de Colombo a pelo menos 6(seis meses), que represente ou não instituições culturais com ou sem fins lucrativos, coletivos e grupos culturais.

3.2 O(a) proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O(a) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 Será obrigatório no momento da inscrição, a indicação de uma pessoa física para figurar como substituto do projeto, para que o mesmo assuma integralmente as responsabilidades de execução, caso o(a) proponente seja impedido de realizar o projeto por motivos de força maior.

3.4.1 Este substituto assinará, em conjunto com o(a) proponente, o Termo de Apoio firmado com o Departamento de Cultura de Colombo e deverá também ser domiciliado em Colombo e figurar

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

como participante efetivo do projeto, com currículo e função a ser executada indicado em documento intitulado “Ficha Técnica/Currículo” nos anexos.

3.4.2 Este(a) substituto(a) também deverá ter conhecimento na área proposta, assim como dominar a proposta e como fazer para executá-la.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

c) servidores públicos municipais (concurados, comissionados, estagiários, aposentados), membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores / servidores e estagiários da câmara municipal), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

d) Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracterizam o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COMO SE INSCREVER

5.1 Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo nas unidades da Prefeitura no Alto Maracanã, Osasco ou Centro entre os dias xx/xx/xxx e xx/xx/xxxx, contendo:

a) cópia legível da documentação pessoal: RG, CPF, comprovante de residência (contas de luz, água, IPTU) ou declaração de co-residência devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), somada a cópia dos documentos pessoais dessa pessoa.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

b) nos mesmos moldes do item anterior, cópia legível da documentação pessoal e comprovante de residência ou co-residência da pessoa física que atuará como substituto(a) caso o(a) proponente seja impossibilitado de executar o projeto, conforme item 3.2 deste edital.

Obs: comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

c) portfólio contendo: currículo artístico, fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante. Prints de rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas.

d) Mini currículo dos principais integrantes do projeto;

e) projeto detalhado conforme plano de trabalho descrito neste edital.

f) Planilha Orçamentária, conforme orientações no item 7 deste edital.

g) Outros documentos que o(a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, focando principalmente as experiências na área proposta.

h) Após protocolar os documentos, (a)proponente deve ainda preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG Colombo PR, disponível no link: <https://forms.gle/CBUyYH72r4gmz7Q6>

5.2 O(a) proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 proposta por item** e poderá **ser contemplado com no máximo 01 proposta**, sendo prioritárias as de maiores vantagens financeira, sendo as propostas em itens de igual valor, a definição caberá à banca avaliadora com o critério de maior benefício ao Município.

5.4 Para **evitar concentração de renda**, o proponente deverá escolher se fará a inscrição como pessoa física ou jurídica, não podendo concorrer **o mesmo CPF nas duas modalidades**.

5.5 o(a) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações / atualizações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Colombo.

5.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

CATEGORIAS	QTD TOTAL DE VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS e/ou outros grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. como pessoa com deficiência, LGBTQIAP+	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
a) demais áreas (economia criativa / econ. solidária / cursos/ produções ou manifestações culturais exceto áudio visual) - pessoa física	50	10	5	35
b) demais áreas (circulação de espetáculos nas escolas municipais)	03	01	01	01

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, o(a) proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração conforme modelo abaixo:

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

DECLARAÇÃO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e/ou outros grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. como pessoa com deficiência, LGBTQIAP+)

Eu, (seu nome), CPF (seu CPF), RG (seu RG), declaro para fins de participação no Edital de Fomento Direto ao Audiovisual de Colombo que sou (preencher como se declara, por exemplo: negro(a), indígena, pessoa com deficiência nos termos da lei 13.146/2015 e descrever os motivos que justifiquem a autodeclaração, incluindo no processo sua foto ou se for o caso, laudo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Escreva seu nome, assine e date o documento

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação (entrevista presencial ou por vídeo por comissão de aferição);
- II - autodeclaração;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O(a) proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. Casos excepcionais deverão ser justificados.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5 Caso o(a) proponente discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso em até 5 dias após sua notificação.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total. Essas medidas devem ser compatíveis com o que está se propondo e de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.1 pode ser excepcionalmente dispensado quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9 PLANO DE TRABALHO

9.1 Abaixo segue algumas orientações de pontos importantes que seu projeto deve contemplar, além destas informações, você pode incluir outras que achar relevante, para que a comissão possa entender melhor sua proposta.

9.2 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

9.3 O(a) proponente deve estar atento(a) às restrições do período eleitoral e de saúde que impliquem sobre a execução de sua contrapartida.

9.4 Descrição do projeto

Na descrição, apresente informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização....

9.5 Objetivos do projeto

9.5.1 Neste campo, proponha objetivos para o seu projeto, ou seja, informe o que pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha de três a cinco objetivos.

9.5.2 Lembre-se que o projeto deverá ser dentro da área de atuação do(a) proponente conforme identificado de seu currículo / portfólio. Apresente uma proposta ou serviço preparado com cuidado, tendo em vista que o fomento visa estimular a experiência da população em atividades culturais, formar plateia, capacitar e formar artistas, estimular a economia criativa, o pensamento crítico, propiciar saúde mental, momentos de alegria, lazer e integração social, criar senso de orgulho e pertencimento, melhorar a auto estima e o reconhecimento social, transformar ambientes, evitar vandalismo, criar memórias afetivas, proteger a história, memórias, compartilhar fazeres e saberes, entre tantas outras possibilidades

9.6 Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo:

- Realização de (quantidade) oficinas de (tema da oficina), ou
- durante o curso de figurino, serão confeccionados (quantidade) trajes com a técnica (descrição das aulas) em (quantidade) horas, divididas em (quantidade) aulas de (quantidade) horas cada, etc
- pretende-se atingir (quantidade) pessoas beneficiadas.

9.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são adultas, crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc. Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

9.8 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Lembre-se que se for indicar a realização em uma escola ou espaço público, deverá incluir na documentação um termo

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

de parceria, onde o(a) responsável pelo espaço vai autorizar a utilização do mesmo caso seu projeto seja contemplado.

9.9 Previsão do período de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses, conforme cronograma abaixo. As entregas parciais dos materiais e/ou atualização das informações sobre o andamento dos projetos, deverão ser encaminhadas pelo proponente ao Departamento de Cultura via e-mail para cultura@colombo.pr.gov.br ou conforme comum acordo entre as partes.

prazo	execução mínima do projeto
6 meses	50%
12 meses	100%

9.10 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir. indique as pessoas chaves que farão parte do projeto. Atenção: no mínimo **30% deverão ser Colombenses, morar ou trabalhar em Colombo.**

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	É Colombense?	Pessoa com deficiência?	mora, morou ou trabalha em Colombo? se sim, onde?
Ex.: Maria Silva	historiadora	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	sim no bairro... sim na empresa ...

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

9.11 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	campo para observação
Ex: divulgação e inscrições para a oficina	01 e 02	mobilização nos bairros.... por meio de cartazes/posts em redes sociais... c/ QR code para inscrição em um formulário digital...	01/02/2024	29/02/2024	local...
Ex: oficina	3	Aulas semanais com 3h cada, preferencialmente nas 5f das 19h às 21h	xx/xx/xx	xx/xx/xx	nkhgkufyufyf

9.12 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, divulgação das oficinas com panfletos nas Escolas, fechamento de turma com determinada instituição....

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social gratuita a ser pactuada com a Administração.

10.2 Os conteúdos relacionados à Colombo passarão a fazer parte do acervo cultural do Município, gerido pelo Departamento de Cultura e seus equipamentos como o Museu Municipal e a Biblioteca Pública Rui Barbosa. Também serão feitos momentos de exposições públicas dos Clipes musicais e documentários, com previsão de impulsionamentos pelas redes sociais da Prefeitura.

10.3 Se o proponente já estiver recebido recurso da LEI Aldir Blanc, procure propor uma contrapartida diferente.

10.4 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto, por exemplo: Além do recurso deste edital o projeto terá patrocínio da empresa xxxxxx no valor de R\$ xxxxx, para complementar recurso nas fases de xxxxxxx.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

10.5 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Caso pretenda circular o produto final com cobrança de ingressos, detalhe aqui a previsão desta parte do projeto, informando por exemplo a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe também onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

10.6 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Conforme item 8 deste edital, os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. Confira abaixo as opções e inclua no seu plano de trabalho um campo, que indique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas no seu projeto.

10.7 Acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; Outras _____

10.8 Acessibilidade comunicacional: Língua Brasileira de Sinais - Libras; sistema Braille; sistema de sinalização ou comunicação tátil; audiodescrição; legendas; linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; Outras _____

10.9 Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes formação para bem atender pessoas com deficiência(s)

11 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.1 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Não esqueça de indicar a referência (Ex.: pesquisa de preço na internet, 03 orçamentos com empresas locais, etc).

11.2 Lembre-se: **todos os custos e responsabilidades** como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

Obs: Para materiais gerais não precisa ser muito específico, use por exemplo: material de escritório no valor de R\$ xxxx, não sendo necessário dizer quantas folhas sulfites ou algo neste sentido.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ xxxx	1	R\$ xxxx	link com preço da internet
Ex.medidas de acessibilidade	Contratação de empresa para incluir legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS	Serviço	xxxx	cont. empresa	xxx	

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do(a) proponente, descritos no tópico 05 deste edital.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pelo Departamento de Cultura, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores do Departamento e seus equipamentos culturais, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Marinei Vidolin Diretora do Departamento de Cultura de Colombo.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição(a) proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a).

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Os critérios de pontuação serão estabelecidos conforme abaixo:

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1	Qualidade do Projeto - conteúdo, Coerência da proposta, objetivos, justificativa e metas do projeto - será considerado se o conteúdo apresenta coerência e se está de acordo com a justificativa, as metas, a planilha de custos e outras informações, de forma a propiciar a visualização de forma clara, assim como os resultados que serão obtidos.	10
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Colombo - será considerado se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Colombo	10
3	Aspectos de integração comunitária - será considerado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, qual seu impacto social e se leva em consideração ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
4	Viabilidade da execução - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução: será considerado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, metas e objetivos.	10
5	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo / portfólio enviado junto com a proposta, incluindo tempo de atuação e a atividade de fomento na área cultural dentro de Colombo	10

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - Será considerado o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
7	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
8	Coerência do Plano de Divulgação, do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - será considerado a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
9	Pontuação extra: proponente que se identifique no formulário do google forms e com os critérios descritos no edital como pessoa negra, pessoa indígena, pessoa de comunidade tradicional incluindo de terreiro e quilombola, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, pessoa idosa acima de 60 anos	10
10	Pontuação extra: projeto direcionado para área rural de Colombo, projetos voltados a bairros de menor IDH (descrever quais...), projetos direcionados para públicos considerados de alta vulnerabilidade social (descrever quais), Projetos direcionados para ações afirmativas que buscam diminuir a desigualdade política social e econômica entre os grupos historicamente marginalizados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

13.7.1 A pontuação final de cada proposta será a média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

13.7.2 Os critérios de 1 a 8 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

13.7.3 Os bônus de pontuação descritos nos itens 9 e 10 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

13.7.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente.

13.7.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Colombo
- b) Proponente de maior idade
- c) Sorteio

13.7.6 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.7.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Colombo, devendo ser protocolado em uma das unidades da Prefeitura de Colombo, em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.7.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no [\[verificar com o jurídico onde publicar\]](#).

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) Projetos com maior pontuação geral.
- b) item que tiver o maior excedente de procura.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em novo edital de audiovisual.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Após o resultado do edital o(a) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

15.1.1 DADOS BANCÁRIOS: Deverá ser aberta uma conta exclusiva para gestão deste recurso, e o(a) proponente deverá nesta fase enviar cópia legível de documento contendo os dados bancários em nome do(a) proponente, onde apareça o número da agência, conta e banco, no nome do(a) proponente, podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta. Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

15.1.2 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos (CND) relativos a créditos tributários federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - certidões negativas de débitos estaduais, municipais e certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Contrato Social e última alteração e pessoa física comprovante de endereço, cópia de RG e CPF;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Caso o(a) proponente não apresente os documentos solicitados, será desclassificado e será chamado o próximo projeto classificado.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar em até 7(sete) dias úteis o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo(a) agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo Federal e Municipal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a serem enviadas pelo Dpto de Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve **prestar contas** por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto - Prestação de contas, conforme documento constante no Anexo II. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 12 meses a contar do recebimento do recurso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Colombo e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@colombo.pr.gov.br e telefone (41) 36568041.

DOCUMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora do Departamento de Cultura Marinei Vidolin com apoio do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Cultura e se necessário será acionado o Conselho Municipal de Cultura de Colombo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso recebido indevidamente.

19.6 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo máximo para a assinatura dos termos de execução cultural.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Execução Cultural;

Anexo II - Relatório de Execução do Objeto - Prestação de Contas;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

19.11 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Colombo, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Colombo, XX / XXXXXXXX/2023

JOSÉ APARECIDO GOTARDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura,
Lazer e Juventude

MARINEI VIDOLIN

Presidente do Conselho Municipal de Política
Cultural de Colombo e Diretora Dpto de Cultura